

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

2. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos referidos materiais são necessárias para equipar as escolas (as já existentes e as que serão inauguradas) da rede pública municipal de ensino, já que a Secretaria Municipal da Educação - SME não dispõe em seu almoxarifado de tais materiais, nem o Município de Sobral dispõe de ata de registro de preços própria para a contratação.

Estão previstas para serem inauguradas algumas escolas no segundo semestre do corrente ano, motivo pelo qual se demonstra a importância da aquisição dos materiais deste processo para que a escola seja mobiliada e garantida aos alunos e profissionais das unidades de ensino supracitadas as condições mínimas necessárias para o cumprimento regular de suas atividades pedagógicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE/ITENS	VENCEDORA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VR. TOTAL SOLICITADO (R\$)
Lote III - Item 2	MARILENE DE CARVALHO EPP	UND	ARMÁRIO DE AÇO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM BANHOS QUÍMICOS, FOSFATIZANTES, PINTADO EM EPÓXI COM ESMALTE SINTÉTICO ELETROSTÁTICO A BASE DE RESINA MELAMÍNICA COM SECAGEM EM ESTUFA NA COR CINZA. MED: 1.950X900X450MM.	6	745,00	4470,00
Lote III - Item 4	MARILENE DE CARVALHO EPP	UND	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO, COM 3 PORTAS BRANCO	5	400,00	2000,00
Lote III - Item 6	MARILENE DE CARVALHO EPP	UND	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO, FECHADO COM 2 PORTAS PUXADORES E CHAVES, 4 PRAELEIRAS FIXAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM 15 MM DE ESPESURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES NA COR CINZA, BORDA COM PROTEÇÃO EM PERFIS DE PVC, ESTRUTURAS COM SAPATAS EM NYLON. MED:	10	520,00	5200,00

			1.60X0.80X0.40			
Lote III – Item 8	MARILENE DE CARVALHO EPP	UND	BIRÔ EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS, PUXADORES E CHAVE COM TRAVAS SIMULTÂNEAS, CONFECCIONAO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM 15MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDA COM PROTEÇÃO EM PERFIS DE PVC ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADOS PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA A 180º COM SAPATAS EM NYLON. MED: 1.20 X 0.60 X 0.75M.	20	260,00	5200,00
Lote IV – Item 3	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	UND	APARELHO TELEVISOR LED EM CORES 32 POLEGADASOM CONTROLE REMOTO, MANUAL EM PORTUGUÊS, COM SUPORTE DE PAREDEP/ TV E DVDE GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	3	1064,36	3193,08
Lote IV – Item 8	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS EM AÇO INOX 430 , TIPO ROSCA/COPO. COM MANGUEIRA EMBUTIDAPARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, PÉS REGULÁVEL,COM RESERVATÓRIO EM POLIETILENO,CAPACIDADE PARA 400L DE ÁGUA. TODO EM AÇO INOX E APROVADO PELO INMETRO.TENSÃO 220 V., 1 TORNEIRA DE JARDIM E 1 TORNEIRA DE PRESSÃO.	3	1349,00	4047,00
Lote IV – Item 9	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	UND	BEBEDOURO REFRIGERADO INOX 3 TORNEIRAS - 100 L. GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGISO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETINELO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS, SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO "ROSCA". FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO: DISPONÍVEL EM 127V OU 220V. DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM (A x L x C) 1,30M X 70CM X 70CM. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,40M X 80CM X 85CM. PESO: 70KG. GARANTIA> 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL PÉ REGULÁGEIS EM INOX. FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 200 PESSOAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	4	1322,02	5288,08
Lote IV – Item 23	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	UND	FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO EM FERRO FUNDIDO - REGISTROS INDUSTRIAIS, ESTÁGIOS CONTÍNUOS E CROMADOS ESTRUTURA DESMONTÁVEL, BANDEJA COLETORA DE GORDURA	3	1148,27	3444,81
Lote IV – Item 25	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	UND	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO EM FERRO FUNDIDO - REGISTROS INDUSTRIAIS, ESTÁGIOS CONTÍNUOS E CROMADOS ESTRUTURA DESMONTÁVEL, ANDEJA COLETORA DE GORDURA.	3	1350,00	4050,00
Lote IV – Item 27	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	UND	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 385 LITROS COM NO MININO 06 MESES DE GARANTIA.	8	2345,00	18520,00

Lote IV – Item 34	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTO RENDIMENTO, COPO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, EM AÇO INOXIDAVEL. CONJUNTO DE HELICE, PRODUZIDO EM AÇO INOX ENCRUADO, COM 3 VELOCIDADES.	6	470,80	2824,80
----------------------	---	-----	--	---	--------	---------

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00

06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.111.0000.00

06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.120.0000.00

06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.120.0000.00

06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000.00

06.01.12.366.0150.2.097.4.4.90.52.00.1.111.0000.00

06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00

06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00

06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.120.0000.00

06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.111.0000.00

06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00

06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00

06.03.12.366.0007.2.113.4.4.90.52.00.1.113.0000.00

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (v. Item 6.2. o Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE nº 2019.06.14.01), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações,

em Sobral/CE, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 06 (seis) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos da SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das sanções

8.1.1. As sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o município de Sobral e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Das penalidades

8.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial da prestação do serviço contratado ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do serviço.
- b) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- c) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

8.3. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota(s) de Empenho(s).
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 10.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário.

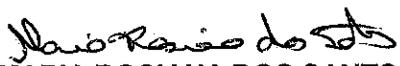
11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS**, Assistente Técnica da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação - SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

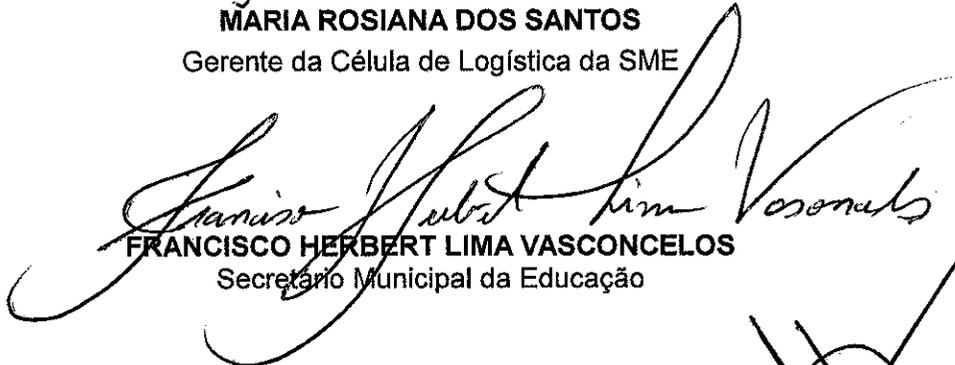
12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral/CE, 12 de Agosto de 2020.


MARIA ROSIANA DOS SANTOS
Gerente da Célula de Logística da SME

De Acordo:


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação